ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.708/2004

"Dispõe sobre a criação e transformação de cargos da carreira jurídica do Município e dá outras providências."

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Nos termos do artigo 11 da Lei Federal n.º 10.549/2002, ficam transformados em cargos de Procurador Municipal os atuais cargos de Advogado do quadro de servidores do Município de Várzea Grande.

Art. 2.º - Fica revogada a Lei n.º 2.590, de 22 de setembro de 2003.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 10 de novembro de 2004.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal